



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 087/98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEMENTES PARA ADUBAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO NO SISTEMA TROCA-TROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o município de Florianópolis autorizado a instituir o Programa Municipal de Sementes para adubação e conservação do Solo no sistema troca-troca, sob a responsabilidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - O Programa Municipal de semente de adubação e conservação do solo visa beneficiar os agricultores do município devidamente habilitados com regular talão de produtor e que não estejam inscritos em dívida ativa para com a Fazenda Municipal, na seguinte proporcionalidade, como sendo:

Nº PRODUTORES HABILITADOS	LÍMITE EM KG/PRODUTOR
Até 100	300 Kg
De 100 a 200	150 kg
De 200 a 300	100 Kg
De 300 a 400	75 Kg
De 400 a 500	60 Kg
De 500 a 600	50 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 087/98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Art. 3º - O prazo de amortização do produto será até 15 de dezembro de 1998, na razão de 2 Kg (dois quilogramas) da variedade, para cada kilo de semente recebida, sendo que a devolução deverá ser in natura, de mesma qualidade, limpo e seco.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.07.04.14.080.2.053 - PRODUÇÃO CASEIRA DE SEMENTES
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1998.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/02/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.